



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2025

CNPJ: 31.723.265/0001-41

ARQUIVO: BALANÇO PATRIMONIAL - BALPAT

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, administração direta, tem sua sede estabelecida à Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29.300-170, adota de acordo com a Constituição Federal, princípios de soberania popular e de representação, segundo os quais o poder político pertence ao povo e é exercido em nome deste por órgãos constitucionalmente definidos. As demonstrações apresentadas abrangem apenas o Poder Legislativo do Município de Cachoeiro de Itapemirim, portanto, não se refere a toda a Administração Pública Municipal.

2 – ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as regulamentações da Secretaria de Tesouro Nacional e demais disposições normativas vigentes.

3 - INFORMAÇÕES RELEVANTES NOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

BALANÇO PATRIMONIAL – BALPAT

A) Conforme regulamentação da STN e TCEES (IN nº 36/2016 TCEES e Instrução Técnica de Consulta nº 00060/2021-6 – TCEES) foram reconhecidas a totalidade das despesas com férias, 1/3 de férias, INSS e IPACI patronal incidentes sobre as mesmas no atributo “P”. Além do reconhecimento no referido atributo, os mencionados valores também foram reconhecidos no atributo “F”, ocasião que realizou-se o empenho, a liquidação e deixado seu respectivo valor deixado em caixa.

Assevera que tal procedimento é uma atitude de boa prática de gestão, tendo em vista não haver nenhuma determinação legal de obrigatoriedade de efetuar a execução orçamentária dos mesmos. A legislação determina o reconhecimento no atributo “P” e a Administração da

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Câmara Municipal, além de reconhecer no devido atributo, reconhece também no atributo “F”, realizando assim, o empenho, a liquidação e deixando os valores em caixa na ocasião de não realização do pagamento no exercício vigente.

No entanto, no exercício de 2025 o TCE/ES implementou pontos de controle acerca de integração entre as informações contábeis (PCM) e as de folha de pagamento (PCF). Tal procedimento acarretou alguns pontos de controle em nossas prestações de contas mensais durante o exercício de 2025, diante dessa situação e por não conseguir fazer a integração entre os sistemas, a partir de Setembro/2025 a Câmara Municipal de Cachoeiro decidiu parar de fazer a execução orçamentária (atributo F) dos reconhecimentos dos avos de férias e impostos correspondentes, e a partir de Outubro/2025, os referidos reconhecimentos foram feitos somente nas contas Patrimoniais (atributo P).

Vale ressaltar que os empenhos e liquidações de restos a pagar dos reconhecimentos dos avos de férias e impostos correspondentes não utilizados a partir de outubro/2025 foram anulados através do processo 24.953/2025 e seus valores devolvidos a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

B) O saldo na conta contábil de Ajustes de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 354.472,70 é derivado dos seguintes lançamentos contábeis:

C - 2.3.7.1.1.02.00.000 Superavit ou Déficit de exercícios anteriores por transferência de contas pelo encerramento de resultado exercício anterior----R\$ 47.835,32.

C – 1.1.3.8.1.16.00.000 Crédito a Receber por Acerto Financeiro com Servidores e Ex-Servidores ----- R\$ 13.017,20 (Baixa de Direito a Receber);

D - 1.1.3.8.1.16.00.000 Crédito a Receber por Acerto Financeiro com Servidores e Ex-Servidores ----- R\$ 14.592,39 (Atualização de Direito a Receber);

C – 1.1.3.8.1.16.00.000 Crédito a Receber por Acerto Financeiro com Servidores e Ex-Servidores ----- R\$ 308.212,58 (Valor baixa de acerto financeiro com servidores e ex-servidores, por aposentadoria de servidor, conforme processo nº 17691/2025);

D – 2.1.1.1.1.01.03.000 Férias – (F) - ----- R\$ 272.941,37 (Valor cancelamento de restos a pagar de exercício anterior conforme processo nº 24.953/2025).

C - 2.1.1.1.1.01.03.000 Férias – (P) ----- R\$ 272.941,36 (Valor reconhecimento em férias atributo P devido a cancelamentos ocorridos na data de 17/10/2025 conforme processo nº 24953/2025).

Obs.: Todos os ajustes estão subsidiados por constatações verificadas durante o exercício de 2025, por processos, cujos fatos ocorreram em exercícios anteriores. E todos os lançamentos de contrapartida foram realizados na **conta contábil 2.3.7.1.1.03.00.000 Ajustes de Exercícios Anteriores**.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Ressalta-se que tais lançamentos advêm dos seguintes processos:

- 1_ Processo de ressarcimento de Pagamentos acima do Teto Constitucional em exercícios anteriores (Constatado através de Auditoria Interna) – Processo Administrativo nº 44/2017 (Protocolo Geral CMCI 64822/2017);
- 2 – Processo de atualização de saldo devedor – Conforme processo administrativo nº 17691/2025.
- 3 - Processo de cancelamento de restos a Pagar de Exercícios Anteriores - Decreto nº 36270/25 – R\$ 272.941,37– Publicado no Diário Oficial nº 7421, de 20/10/2025;

4 – BENS MÓVEIS

O processo de reavaliação dos bens móveis da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim nº 21.091/2024 teve início no exercício de 2024 com término previsto para 2025, porém diante da manifestação da Empresa C&C Administração Consultoria e Patrimônio LTDA acerca da impossibilidade do não cumprimento dos serviços ora contratados referente à reavaliação dos bens móveis da Câmara Municipal, foi solicitado autorização da Presidência para o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2024, cujo valor foi devolvido aos cofres municipais de acordo com o processo nº 30446/2025, Decreto nº 36.557/2025, DOM 7467 de 23/12/2025. Desta maneira a referida reavaliação não foi realizada no exercício de 2025, sendo programada para o exercício de 2026.

5 - RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2025

Importante informar que no exercício de 2025, foi devolvido o montante de **R\$ 1.946.812,59** (um milhão, novecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e nove centavos) à Prefeitura Municipal de Cachoeiro. Do valor acima mencionado, **R\$ 643.609,68** (seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e nove reais e sessenta e oito centavos) refere-se à sobra orçamentária do exercício de 2024; **R\$ 42.646,70** (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta centavos) refere-se ao saldo de rendimentos de aplicação financeira de 2024; **R\$ 525.638,35** (quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) refere-se a parte dos rendimentos de aplicação financeira de 2025; **R\$ 50.550,20** (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos se refere a restos a pagar cancelados no exercício de 2024 e devolvido para a PMCI no exercício de 2025; **R\$ 684.367,66** (seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos) refere-se ao cancelamento de restos a pagar de exercícios anteriores pela não necessidade de sua utilização.

O Resultado Financeiro superavitário apurado no exercício financeiro de 2025 foi de R\$ **1.111.568,31** (um milhão, cento e onze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), conforme descrito abaixo:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Ativo Financeiro	Valor (R\$)
Saldo Financeiro em 31/12/2025	3.326.640,61
Outros Créditos em 31/12/2025 (sal. família + sal. maternidade)	520,00
Total Ativo Financeiro	3.327.160,61
Passivo Financeiro	Valor (R\$)
Restos a Pagar Processados e Não Processados (2025)	1.946.909,66
Consignações a Pagar	149.845,81
Rendimento de Aplicação a Devolver PMCI	118.836,83
Total Passivo Financeiro	2.215.592,30
Superávit Financeiro	1.111.568,31

6 - CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES JUDICIAIS

Após pedido de informação ao setor jurídico da Câmara Municipal acerca de processos judiciais contra a CMCI (processo administrativo 27.247/2025), o mesmo nos informou haver o processo judicial nº 5009141-57.2022.8.08.0011, no qual terá seu desembolso financeiro como **provável** no exercício de 2026. Diante dessa informação e mediante autorização da presidência da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, efetuou-se o registro contábil em conta de provisão de VPD correspondente no valor de R\$ 400.554,56.

7 – CRIAÇÃO DA POLÍTICA CONTÁBIL NA CÂMARA MUNICIPAL

O setor contábil da Câmara Municipal vêm realizando atualizações em suas normas contábeis nos últimos anos, e após a atualização de tais normas, viu-se a necessidade da criação, no exercício de 2026, da Política Contábil da Câmara Municipal, com a finalidade normatizar todo o tratamento contábil necessário para o bom andamento de sua execução contábil e posteriores demonstrativos contábeis, atendendo assim ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC).

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 17 de março de 2026.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
Alexandre Valdo Maitan
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
Rafael Macedo Batista
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Rafael Macedo Batista
Contador – CRC/ES 016.165

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”